



EDITAL PPGD/FADIR Nº 15/2023

A COMISSÃO DE BOLSAS DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, constituída por meio da Resolução nº 519-CPOS/DIR/FADIR/UFMS, de 26 de maio de 2023, expedida pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Direito/UFMS, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas aos mestrandos regularmente matriculados no curso de Mestrado em Direito (PPGD) que atendam aos requisitos normativos.

1. DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1 A seleção será realizada de forma a gerar um cadastro de reserva para as bolsas que forem destinadas ao Programa de Mestrado em Direito, durante a vigência da presente seleção.

1.2 As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação.

1.3 A implementação da bolsa ao candidato classificado pela Comissão de Bolsas está condicionada à efetiva liberação pelos órgãos de fomento, assinatura do termo de concessão e ao atendimento aos requisitos pelos órgãos concedentes de bolsas.

1.4 Cronograma de Execução:

Data	Atividade/Etapa
07/08	Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e início de divulgação das inscrições
08 a 11/08	Período de inscrições
14/08	Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
15/08	Período de recurso para inscrições indeferidas
18/08	Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as inscrições indeferidas
23/08	Data de realização da prova objetiva
28/08	Publicação do Resultado Preliminar da seleção
29/08	Período de recurso do Resultado Preliminar
31/08	Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Final

2. DA VALIDADE

2.1 A presente seleção atenderá as vagas disponibilizadas até a realização da próxima seleção de mestrandos, prevista para ocorrer no período de fevereiro a março de 2024.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os alunos ingressos em 2022 e 2023, regularmente matriculados, poderão se candidatar na presente seleção, que atualizará o cadastro com o primeiro lugar do novo certame imediatamente atrás do último candidato aprovado no edital anterior.

3.2 O período de inscrição será de **08 a 11 de agosto de 2023**, exclusivamente pelo e-mail mestradodireito.fadir@ufms.br, para o qual o candidato deve enviar, digitalizado, em arquivo único, os seguintes documentos:

3.2.1 Requerimento de inscrição (Anexo I).

3.2.2 Cópia da carteira de trabalho (qualificação e página com anotações de contrato, até a primeira página/folha sem anotação).

3.2.3 Comprovação de inscrição no PIS/PASEP.

3.3 A lista de inscrições recebidas, se deferidas ou não, será divulgada na página do curso (<https://ppgd.ufms.br/>), até às 17h do dia 14 de agosto de 2023.

3.4 Admitir-se-á recursos, até as 17h do dia 15 de agosto de 2023, a ser enviado para o e-mail constante no item 3.2.

3.5 O resultado dos recursos, se houver, bem como o resultado final das inscrições será divulgado no dia 18 de agosto de 2023.

4. DA PROVA DE SELEÇÃO

4.1 A avaliação consistirá numa prova objetiva a ser realizada no dia 23 de agosto de 2023.

4.2 A prova será presencial e terá a duração de 3 (três) horas, com início às 08:00 e término às 11:00, horário local do Mato Grosso do Sul.

4.3 A prova será realizada presencialmente na Sala de Aula do Mestrado em Direito, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

4.4 Será atribuída nota de zero a dez à avaliação.

4.5 Para efeito de classificação, utilizar-se-á a nota da prova objetiva.

4.5.1 Serão classificados os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 6,0 pontos na prova objetiva.

4.5.2 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que tiver o maior número de publicações de artigo em periódico com Qualis A, persistindo o empate, o candidato que tiver o maior número de publicações de artigo em periódico com Qualis B. Ainda persistindo o empate, o desempate será feito pelo número de disciplinas obrigatórias concluídas.

4.6 O Resultado da Seleção será divulgado no Site do PPGD até às 17:00h do dia 28 de agosto de 2023.

4.7 Admitir-se-á recursos, até às 17h do dia 29 de agosto de 2023, a ser enviado para o e-mail constante no item 3.2.

4.8 O resultado dos recursos, se houver, bem como o Resultado Final da Seleção será divulgado no dia 31 de agosto de 2023.



4.9 A convocação será imediata para as 2 vagas em aberto, para os dois primeiros colocados, e mediante disponibilidade de bolsas pela PROPP/UFMS, quanto aos demais classificados.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I. ser classificado neste processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGD/UFMS;

II. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, sendo que deverá cumprir pelo menos 20h (vinte horas) semanais e presenciais em sala reservada aos bolsistas do PPGD;

a) O(a) bolsista deverá entregar semanalmente à coordenação, ou na forma que a coordenação do PPGD estabeleça, um relatório das atividades realizadas ao longo do período;

b) Cumprimento da carga horária mediante os seguintes regimes: 4 horas diárias, 5 dias na semana; ou 5 horas diárias, por 4 dias na semana. O regime será estabelecido no ingresso do(a) bolsista e somente poderá ser modificado com anuência da coordenação do PPGD.

III. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação (no caso, a UFMS);

IV. liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício;

V. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGD;

VI. realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do PPGD;

VII. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os seguintes casos:

a) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 2 CAPES/CNPq, de 22/07/2014, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

b) quando servidor público, exceto os pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, conforme disposto no art. 30 da Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

c) no caso de candidato selecionado com vínculo empregatício, este deverá apresentar comprovante de rescisão de contrato de trabalho.

5.2 A inobservância dos requisitos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição pelo aluno bolsista às agências de fomento dos



recursos recebidos indevidamente.

6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e, em grau de recurso, pelo Coordenador do Curso.

6.2 Os regulamentos aplicáveis podem ser visualizados em: <https://ppgd.ufms.br/pagina-inicial/bolsas/>.

Lívia Gaigher Bósio Campello,
Presidente.



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito, requeiro minha inscrição na seleção para concessão de bolsas no ano de 2023.

Declaro:

- Não possuir vínculo empregatício.
- Possuir vínculo empregatício, afastado(a) das atividades e sem percepção de vencimentos.
- Que possuo vínculo empregatício, não estou afastado das atividades sem percepção de vencimentos, mas adequarei essa situação em caso de ser contemplado(a) com a bolsa.
- Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFMS.
- Possuir relação de trabalho com a UFMS, mas a cessarei se contemplado(a) com a bolsa.

Estou ciente de que se vier a ser contemplado(a) com bolsa, deverei:

- I. dedicar-me integralmente às atividades do programa de pós-graduação, sendo que pelo menos 20h (vinte horas) semanais serão presenciais em sala reservada aos bolsistas do PPGD (o horário será definido pela Coordenação, com jornada estabelecida em segunda, terça, quinta e sexta);
 - a) entregar semanalmente, por e-mail, à Coordenação, um relatório das atividades realizadas ao longo do período;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGD/UFMS;
- III. realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de Demanda Social (DS);
- IV. entregar o relatório de atividades, semestralmente, em até 20 dias após o término do período letivo;
- V. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- VI. solicitar o cancelamento da bolsa no caso de adquirir vínculo empregatício no decorrer do curso;
- VII. quando for o caso, solicitar autorização para atuar:
 - a. como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que não seja a instituição promotora da Pós-Graduação. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;

- b. como tutor em programas da Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- c. profissionalmente na minha área de formação em trabalho correlacionado com o tema da minha dissertação e, resultante de minha condição de bolsista, e como consequência do tipo de projeto que estou desenvolvendo. Neste caso, o orientador deve manifestar pela anuência e a Comissão de Bolsas deve autorizar;
- d. em qualquer outra atividade afim que impeça dedicação integral às atividades do programa.

Campo Grande, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do aluno

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Livia Gaigher Bosio Campello, Professora do Magistério Superior**, em 07/08/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4255568** e o código CRC **9178A58B**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7249

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.025800/2023-75

SEI nº 4255568

